

RESOLUÇÃO Nº 196/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 09 de agosto de 2018, às 14 horas, no auditório da SESA, Enseada o Sua, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº. 219, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando a Lei Estadual nº 10.733 de 15 de Setembro 2017, que institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - REDE CUIDAR, que tem como objetivo organizar e qualificar a atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada, otimizando os recursos públicos destinados à saúde;

Considerando a Resolução CIR Central nº 040/2017, que aprova a adesão de todos os municípios da Região Central à Planificação da Atenção à Saúde do Estado do Espírito Santo, que visa a Ampliação e Modernização da Rede de Saúde e o Fortalecimento e Qualificação da Atenção Primária a Saúde nos municípios;

Considerando a Ordem de Serviço SRSC/ Nº 003/2018, que designa os servidores da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, para compor o Grupo de Facilitadores Regionais da Planificação da Atenção à Saúde na Região Central.


RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.041/2018 da CIR Central , que aprova a indicação do Grupo de Facilitadores Regionais da Planificação da Atenção a Saúde na Região Central, conforme abaixo:

Servidor	SETOR
ANNY CRISTINNY M. DOS SANTOS CECATTO	APS/SRSC
AUGUSTO MARCHON ZAGO	VIG. AMBIENTAL/SRSC
BRUNA TOZE GORONCI	NRA/SRSC
CLEIMARA F. DE SOUZA A. CAGNO	COORDENADORA REDE CUIDAR - LINHARES
DANIELA DE SOUZA CASOTTI	APS/SRSC
DANIELLY VENTURINI CASTRO	DEMAMDA JUDICIAL
LEA MARTINS DE OLIVEIRA	CIR CENTRAL
LENA MARCIA DA SILVA	APS/SRSC
MARCO ANTONIO DA ROCHA FERREIRA	VIGILANCIA SANITARIA/SRSC
KARINA LUCIA DA SILVA SOUTO	VIG. EPIDEMIOLOGICA/SRSC
RICARDO DA SILVA	APS/SRSC

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de agosto de 2018.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde


FABIANO MARILY
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
NF. 2998807 - SSAS/SESA